



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CONTRATO TSE N.º 40/2019

**CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A
EMPRESA POAITO RECICLA LTDA.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhor **SALATIEL GOMES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.025.917 SSP/DF, CPF nº 281.091.041-34, e, de outro lado, a empresa **POIATO RECICLA LTDA.**, com sede na Rua Domingos Arruda Ferraz 51, Bl. 04, Parque Jataí, Votorantim, São Paulo, CNPJ nº 12.416.845/0001-41, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SÓCIO**, Senhor Marcos Robles Poiato, portador da Carteira de Identidade nº 103.396-27 SSP/SP, CPF nº 043.296.258-14, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CIGARROS (Bitucas)**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento Administrativo TSE/SEI nº 2018.00.000011869-2 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço continuado de gerenciamento de resíduos de cigarros (bitucas) gerados nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), abrangendo as etapas de coleta, triagem e destinação ambientalmente adequadas dos resíduos dos cigarros, conforme descrito abaixo, pelo prazo de 12 meses, de acordo com as especificações, as condições e os prazos constantes do Projeto Básico e seu Anexo.

Item	Descrição sucinta do serviço	Quantidade por mês
1	Coleta e reciclagem de resíduos de cigarro.	1
2	Caixa coletora de bitucas de cigarro, com respectivo poste para fixação e mídia educativa.	6

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, será realizada com a prestação dos serviços descritos em sua Cláusula Primeira, nas condições especificadas, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ nº 12.416.845/00001-41, de acordo com o Projeto Básico seu Anexo I e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;
3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;
4. Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso a locais de execução dos serviços;
5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito;
6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.
7. Realizar reunião inaugural, antes do início efetivo da prestação de serviço, entre a fiscalização e a **CONTRATADA** e juntar aos autos posteriormente a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:

1. Iniciar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos, após notificação do **CONTRATANTE**, a qual será realizada após a data da publicação do extrato do instrumento contratual na Imprensa Oficial.

1.1. O serviço será prestado no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília - DF, onde serão instaladas as caixas coletoras de bitucas de cigarros nos locais previamente indicados pelos fiscais do contrato.

2. Fornecer, via comodato, 6 (seis) coletores de bitucas de cigarro, com poste para fixação.

3. Arcar com os custos da postagem do material recolhido pelo **CONTRATANTE**. Para tanto, deverá enviar, no início de cada mês, um aviso de coleta dos Correios.

3.1. A Seção de Conservação e Limpeza (Secli) do TSE fará, mensalmente, o recolhimento, embalagem e envio pelos correios do material utilizando-se do aviso de coleta enviado pela **CONTRATADA**.

4. Executar, com observação de prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico;

5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico;

6. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail, ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, além de manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

6.1. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail. A comunicação, ainda, só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma;

7. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico;

9. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando forem verificadas condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, além de prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

10. Manter o caráter confidencial de dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato;

11. Recompôr, reconstituir ou consertar o equipamento necessário à prestação de serviço que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até cinco dias corridos, contados da data de notificação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo, o mesmo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela **CONTRATADA** dentro desse prazo.

12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para contratação;

12.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração;

13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE** nem poderá onerar o objeto deste contrato.

14. Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, é o constante de sua proposta, sendo de R\$ R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais) o valor total deste contrato, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição do serviço	Quantidade por mês	Valor Mensal	Valor Anual
1	Coleta e reciclagem de resíduos de cigarro. Incluso mídias educativas das caixas coletoras e certificado.	1	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
2	Caixa coletora de bitucas de cigarro, com respectivo poste para fixação e mídia educativa.	6	Comodato	Comodato

CLÁUSULA SEXTA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O faturamento dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizado mensalmente.

2. Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, devidamente acompanhada do Certificado de Destinação Final até o 8º dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

3. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta-corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4. O atesto do objeto contratado será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA) conforme previsto na IN-TSE nº 14/2017. O fiscal administrativo terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Ceofi, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

5. Caso o valor contratado não seja superior a R\$17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

7. No momento da entrega do objeto do item 2, será emitido o Termo de Recebimento Provisório (TRP), em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados.

7.1. O TRP de obras e serviços deverá ser emitido por servidor ou comissão designados para acompanhar e fiscalizar o contrato, sendo que em contratações de valor até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o TRP poderá ser substituído por recibo, desde que elas não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

7.2. Após a emissão do TRP para o item 2 ou após o envio do Certificado de Destinação Final para o item 1, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

7.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

- a) conferência do quantitativo contratado;
- b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Termo e na proposta de preço;
- c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue;
- d) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Termo de Referência;

7.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela **CONTRATADA** deverão constar no TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

7.3. A **CONTRATADA** deverá refazer ou corrigir os serviços ou substituir os objetos não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

7.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

7.4. A fiscalização que será realizada pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DESPESA



1. A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para os exercícios de 2019, na natureza de despesa 33.90.39.78 – Limpeza e conservação, Ação 02.122.0570.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho nº 2019NE000961, de 3/6/2019, no valor de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

2. As sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3. A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir.

3.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	1 % sobre o valor total do item contratado
3	2,5 % sobre o valor total do item contratado
4	5 % sobre o valor total do item contratado

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no contrato e não elencadas nesta tabela de multas, por ocorrência.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no contrato e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados.	Por dia corrido	5 (cinco) dias	3

4	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços solicitados no momento do recebimento.	Por dia corrido	3 (três) dias	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por ocorrência	1 (uma) ocorrência	4
6	Permitir situação que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais ou deixar de cumprir os critérios de sustentabilidade constantes do item 5 deste Projeto Básico.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	4

4. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias corridos. Após o 5º (quinto) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas: rescisão unilateral do contrato.

4.1. Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

4.2. Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** estará sujeita exclusivamente à multa por inexecução parcial de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesse instrumento contratual.

5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas;

6. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

8. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no Sicaf de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**;

9. O período de atraso será contado em dias corridos.

9.1. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

9.2. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência nas seguintes situações, além de outras previstas no contrato e nas legislações que regem as contratações públicas:

1.1. Por interesse da Administração, ocasião em que a contratada deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 dias.

1.2. Ausência de manutenção, pela contratada, das condições de habilitação exigidas nesse contrato.

CLÁUSULA DEZ DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA DOZE DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Deverão ser adotadas pela **CONTRATADA** as normas federais, estaduais, municipais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do **CONTRATANTE** que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Resolução TSE nº 23.505/2016, que aprova o Plano de Logística Sustentável do TSE 2015-2020.

2. À **CONTRATADA** são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos e/ou rejeitos:

- 2.1. Lançamento em quaisquer corpos hídricos.
- 2.2. Lançamento a céu aberto.
- 2.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos.
- 2.4. Deposição no solo.
- 2.5. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação.
- 2.6. Lançamento em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados.
- 2.7. Utilização para alimentação animal.
- 2.8. Utilização para alimentação humana.
- 2.9. Outras formas vedadas pelo poder público.

3. A **CONTRATADA** deverá apresentar no momento da assinatura do contrato o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme dita a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4. A **CONTRATADA** deverá apresentar no momento da assinatura do contrato o Certificado de Regularidade (CR) válido como comprovação de registro da organização no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama.



CLÁUSULA TREZE
DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesse entre as partes relativas ao presente contrato.

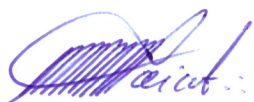
CLÁUSULA TREZE
DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vidas de igual teor e forma para os fins de direito.

Brasília/DF, de 19 AOO 2019 de 2019.

Salatíel Gomes dos Santos
Secretário de Administração
(Assinado Eletronicamente)


Marcos Robles Poiato
Sócio

SALATIEL GOMES DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **08/08/2019, às 13:01**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1106755&crc=7A7E2CEC, informando, caso não preenchido, o código verificador **1106755** e o código CRC **7A7E2CEC**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso n. 003/2019 celebrado entre o CNJ e Banco do Brasil S/A. Processo n. 03951/2015. Objeto: estabelecimento de normas e procedimentos, visando o pagamento de Conselheiros, Magistrados, servidores ativos e inativos e pensionistas do CNJ, mediante crédito em conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil, ou ainda em outro banco, se for o caso, por meio de DOC Eletrônico e/ou TED - Transferência Eletrônica Disponível. Data da Assinatura: 19/8/2019. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente até o limite de 60 (sessenta) meses. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela BB, Carlos Henrique Jogaib - Gerente-Geral.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019 - UASG 70001

Nº Processo: 20180000001189-2. Objeto: Prestação de serviços especializados de manutenção do sistema de climatização, ventilação e exaustão, bem como do seu respectivo sistema de automação e controle, existente no Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE), situado no Rio de Janeiro, compreendendo a manutenção corretiva de readequação operacional do sistema, com fornecimento e instalação de peças e posterior manutenção preventiva e corretiva eventual por 17 (dezesete) meses, ambas com fornecimento e instalação de peças, podendo ser prorrogado nos termos da lei conforme especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/08/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Pça dos Tribunais Superiores, bloco C (Secretaria de Administração), - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70001-5-00048-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/09/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme edital..

JOSÉ MIRANDA MOREIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 19/08/2019) 70001-00001-2019NE000123

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2019NE0001432, emitida em 16.08.2019. FAVORECIDO: VÂNIA BARBIERI BARBOSA ME. OBJETO: Aquisição de suprimentos para impressoras. VALOR: R\$ 4.850,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02. PA 2019.00.000016340-0.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2019NE0001421, emitida em 15.08.2019. FAVORECIDO: MP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de suprimentos para impressoras. VALOR: R\$ 4.844,93. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02. PA 2019.00.000012884-2.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE 40/2019, firmado entre o TSE e a empresa Poiato Recicla Ltda, CNPJ 12.416.845/0001-41. OBJETO: Prestação de serviço continuado de gerenciamento de resíduos de cigarros (bitucas) gerados nas dependências do TSE, abrangendo as etapas de coleta, triagem e destinação ambientalmente adequadas dos resíduos dos cigarros, pelo prazo de 12 meses, de acordo com as especificações, condições e prazos constantes do Projeto Básico e seu Anexo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.840,00. FUNDAMENTO LEGAL: 8.666/93. ASSINATURA: 19/8/2019. ASSINAM: Salatiel Gomes dos Santos, Secretário de Administração, pelo TSE; e Marcos Robles Poiato, Sócio, pela Contratada. P.A 2018.00.000011869-2.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 19827/2018. 1º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 67/2018. CONTRATADA: G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 02.195.059/0001-08. OBJETO: Acréscimo contratual. FUNDAMENTO: Art. 65, I, b, c/c § 1º da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 19/08/2019 a 19/12/2019. ASSINATURA: 19/08/2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.553,33. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ e André Cricibene Pantaleão - Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019 - UASG 50001

Nº Processo: 009502/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos para transporte de materiais diversos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 20/08/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00084-2019. Entrega das Propostas: a partir de 20/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/09/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br..

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 16/08/2019) 50001-00001-2019NE000107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo STJ 16775/2016. 3º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 25/2017. CONTRATADA: Monitora Comércio e Serviços de Sistemas Eletrônicos Ltda. - EPP. CNPJ: 06.147.541/0001-23. OBJETO: Alteração de cláusula do Segundo Termo Aditivo e atualização do endereço da contratada. FUNDAMENTO: Art. 65, II, da 8.666/93. VIGÊNCIA: 15/08/2019 a 31/05/2020. ASSINATURA: 15/08/2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.749,92. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, e Rodrigo Silva Rodrigues - Contratada.

Processo STJ 5397/2015. 10º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 11/2015. CONTRATADA: Esparta Segurança Ltda. CNPJ: 37.162.435/0006-57. OBJETO: Repactuação de preços e exclusão de rubricas das planilhas de custos e formação de preços do Contrato STJ n. 11/2015. FUNDAMENTO: Art. 65, II, da 8.666/93. VIGÊNCIA: 16/08/2019 a 28/1/2020. ASSINATURA: 16/08/2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.598.259,05. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, e Edson Martins de Almeida - Contratada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 - UASG 80001

Nº Processo: TST-501435/2019-0. Objeto: Registro de preços para fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias e complementos. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 20/08/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Qd 8, Conj A, Bl A, Sala 332., Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80001-5-00064-2019. Entrega das Propostas: a partir de 20/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/08/2019 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 16/08/2019) 80001-00001-2019NE000172

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - UASG 80001

Nº Processo: TST-501467/2019-1. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 20/08/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Qd 8, Conj A, Bl A, Sala 332., Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80001-5-00071-2019. Entrega das Propostas: a partir de 20/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/08/2019 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 19/08/2019) 80001-00001-2019NE000172

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-021/2019, cujo objeto, registro de preços para aquisição de monitores com garantia on-site, foi adjudicado pelo valor total de R\$ 2.917.200,00, distribuídos da seguinte forma: R\$ 286.000,00 para o TST, 457.600,00 para o TRT 1ª região, 364.000,00 para o TRT 5ª região; 171.600,00 para o TRT 6ª região; 104.000,00 para o TRT 7ª região; 236.600,00 para o TRT 9ª região; 260.000,00 para o TRT 10ª região; 111.800,00 para o TRT 11ª região; 130.000,00 para o TRT 12ª região; 52.000,00 para o TRT 14ª região; 78.000,00 para o TRT 16ª região, 119.600,00 para o TRT 17ª região; 130.000,00 para o TRT 18ª região; 52.000,00 para o TRT 20ª região; 78.000,00 para o TRT 21ª região; e R\$ 286.000,00 para a Polícia Civil do DF.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDE - 19/08/2019) 080001-00001-2019NE000172

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/08/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ráios-X e portáteis detectores de metais, com fornecimento de peças, componentes e acessórios

VALERIA FERREIRA DE ARAUJO
Pregoeira

(SIDE - 19/08/2019) 080001-00001-2019NE000172

SECRETARIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo TST nº 503.418/2019-5. Partícipes: Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (TRT23). Objeto: Promover a implantação e atualização do sistema de pesquisa de jurisprudência do TST no âmbito do TRT 23ª. Vigência: 12 (meses) contados da data de assinatura. ASSINATURA: 14/8/2019. Pelo TST: Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente. Pelo TRT23: Desembargadora Eliney Bezerra Veloso, Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 503.322/2018-5. VECTRA Consultoria e Serviços Ltda. CNPJ 41.249.921/0001-48. Aquisição e implantação de solução de gestão de serviços de tecnologia da informação e comunicação. Pregão Eletrônico. Contrato PE-094/2018-A. Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005. Valor total de R\$ 817.958,14. Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura do contrato. Programa de trabalho 02.122.0571.425.6000.1, elementos de despesa 3.3.90.40 e 4.4.90.40, notas de empenho 2019NE001189, 2019NE001190 e 2019NE001191. Assinatura: 13/8/2019. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Romualdo Romana Cavalcanti, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 500.621/2019-6. MATOS & RANGEL Ltda. CNPJ 38.055.117/0001-45. Serviços de auxiliar de saúde bucal. Pregão Eletrônico. Contrato PE-042/2019. Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005. Valor total de R\$ 587.996,64. Vigência: 12 meses, a contar de 23/9/2019. Programa de trabalho 02.122.0571.425.6000.1, elementos de despesa 3.3.90.37, nota de empenho 2019NE001200. Assinatura: 16/8/2019. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Rodrigo Lima Rangel, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 502.982/2019-6. SHV Indústria e Comércio de Móveis Ltda. CNPJ: 01.002.812/0001-39. 1º termo aditivo ao contrato PE-020/2019-B - prestação de serviços de confecção e instalação de mobiliário. Com base no art. 65, inc. I, "b", § 1º da Lei 8.666/93, fica acrescido 1 armário auxiliar sob bancada de granito. O valor total do contrato passa de R\$ 17.046,00 para R\$ 18.476,00. Programa de trabalho 02.122.0571.425.6000.1, elemento de despesa 4.4.90.52, nota de empenho 2019NE001173, emitida em 31/07/2019. Assinatura: 13/08/2019. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Rosa Ferreira dos Santos Rodrigues, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 502.953/2019-6. Auto Vip Locadora Center Car EIRELI-EPP. CNPJ: 21.248.483/0001-18. 3º termo aditivo ao contrato PE-086/2016 - manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais, em veículos FIAT do TST. Alteração: relação de veículos do Anexo I do Contrato. Assinatura: 14/8/2019. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Clécio Gilvan Ribeiro, Representante Legal.

